



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício nº 184/2022/Gab.

Ponte Preta, RS, 27 de Outubro de 2022.

Ao Poder Legislativo Municipal
Exmo. Sr. ÉLIO GADENZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
PONTE PRETA - RS

Assunto: Convocação de Sessão Extraordinária

Senhor(a) Presidente(a),

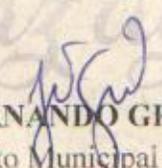
Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, tomamos a liberdade de solicitar a Vossa Excelência, a convocação de uma reunião extraordinária em Regime de Urgência para apreciação do seguinte Projeto de Lei:

- Projeto de Lei nº. 056/2022, que autoriza o Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo Municipal a conceder incentivo nos termos da lei 582/2004 e dá outras providências.

Tal necessidade se caracteriza pela urgência que a empresa possui em iniciar suas atividades no município.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemos.

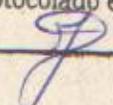
Atenciosamente,


JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 27/10/22







Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhorí, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI N.º 056/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo Municipal, a conceder incentivo nos termos da Lei 582/2004 e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo, nos termos do artigo 3º, incisos VI e IX da Lei Municipal nº 582/2004, mediante a assinatura de termo de compromisso, autorizado a conceder incentivo para instalação de atividade industrial, consistente na cessão de uso por um período de 10(dez) anos, renováveis, do lote 04, de parte do lote rural nº 14, com área de 2.400,00m², junto ao distrito industrial local, e no repasse de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a edificação sobre o referido lote de um pavilhão com área construída de 520,00m², incorporando-se a este, à empresa Artefatos de Concreto Jacutinga LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.321.013/0001-38, conforme projeto técnico aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 27/10/22

APROVADO em 31/10/22
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.
ÉLIO GADENZ
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 056/2022.**

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a conceder incentivo para instalação e ampliação de atividade industrial.

O incentivo consiste na cessão de uso do lote 04, de parte do lote rural nº 14, com área de 2.400,00m², junto ao distrito industrial local, e no repasse de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados à edificação sobre o referido lote, incorporando-se a este, de um pavilhão com área construída de 520,00m², que será de propriedade do Município.

O valor a ser repassado se destina a construção do referido pavilhão o qual se incorporará ao lote e ao patrimônio do Município.

Em contrapartida a empresa se compromete a se instalar no local gerando emprego e renda, nos termos do projeto técnico aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A empresa beneficiária, a exemplo das anteriores, foi selecionada em processo licitatório e o benefício foi aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O tema envolvendo a concessão deste tipo de incentivo já é bastante conhecido em nosso município, sua sistemática e seus benefícios.

Incentivar a instalação e ou ampliação de empreendimentos se revela de fundamental importância na geração de emprego e renda a nível local, isto se apresenta ainda mais importante, necessário e fundamental em tempos de crise econômica decorrente e agravada pela pandemia.

O Município por intermédio do Executivo vem criando, melhorando e ampliando diversos programas, em diversas áreas econômicas, tudo com o objetivo de aquecer a economia local, com geração de emprego e renda, com reflexo na arrecadação de tributos e melhoria da qualidade de vida de nossa população.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta - RS
Protocolado em 27/10/22


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 31/10/22
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta - RS

